

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
UASG 925449
PROCESSO Nº 19416/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022
EDITAL

1. DO PREÂMBULO

- 1.1 A **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**, doravante denominada FPEHCGV, por intermédio da pregoeira Lucilene Pereira Tavares, designada pela Portaria nº 137/2022, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual por meio da internet a qual será processada e julgada consoante o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal 3.555/00; Decreto Federal 10.024/2019; Lei Complementar 123/06; Lei Estadual 5.416/87; Lei Estadual 6.474/02, Decreto Estadual nº 534 de 04 de Fevereiro de 2020; Decreto Estadual nº 991/2020; Decreto Estadual nº 955/2020 e Instrução Normativa nº 01/2016; Decreto Estadual 878/08; com aplicação supletiva da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital e seus anexos.

2. DATA

- 2.1. A sessão pública ocorrerá em:
- 2.1.1. DATA: 19 de abril de 2022.
 - 2.1.2. HORA: às 14:00h (Horário de Brasília).
 - 2.1.3. LOCAL: www.comprasnet.gov.br

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de agulhas e cateteres, para atender a necessidade de 12 (doze) meses da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHC GV), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante deste edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as condições do presente edital, inclusive de seus anexos.
- 4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:
- 4.2.1. Empresas sob regime de falência, concordata ou recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - 4.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 4.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o art. 7º da Lei 10.520/02.

- 4.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da FPEHCGV.
- 4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 5.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
 - 5.1.2. Abrir as propostas de preços.
 - 5.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.
 - 5.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos.
 - 5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item.
 - 5.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 5.1.7. Declarar o vencedor.
 - 5.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 5.1.9. Elaborar a Ata da Sessão.
 - 5.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e contratação do licitante vencedor.
- 5.2. É facultado a pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste edital e seus anexos e relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 5.4. No julgamento da habilitação, das propostas e dos lances, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 17, VI do Decreto Federal 10.024/2019 e art. 47 do Decreto Estadual 534/2020.
- 5.5. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FPEHCGV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.
- 5.6. Caberá a equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br; UASG 925449.

- 6.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3. Para o credenciamento no SICAF e acesso ao sistema comprasnet o licitante deverá dirigir-se às entidades cadastradoras ou órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual autorizadas a efetivar o cadastro de empresas interessadas, para poder participar do presente processo licitatório.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FPEHCGV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES.

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br
 - 7.1.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- 7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
 - 7.2.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
 - 7.2.3 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior e implicando na aceitação de todos os seus termos.
 - 7.2.4 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8. ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta de preços, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. A proposta será redigida em língua portuguesa; contendo especificação dos produtos; preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto; prazo de garantia do produto; prazo da vigência da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo para entrega dos produtos consoante o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 8.4. Deverá constar ainda da proposta, a declaração expressa que no valor da proposta estão inclusos todos os custos inerentes à execução do objeto desta licitação, bem como que atende todas as condições estabelecidas no termo de referência do edital.
- 8.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.
- 8.6. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição de preços propostos.
- 8.7. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 8.8. Não será admitido reajuste de qualquer natureza dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.9. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela FPEHCGV.
- 8.10. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 8.11. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 8.12. O encaminhamento das documentações de habilitação e da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. As declarações abaixo deverão ser firmadas diretamente no sistema comprasnet no ato de cadastramento da documentação de habilitação e proposta do licitante no referido sistema, sob pena de não o fazendo o licitante ser inabilitado:
 - 8.13.1 Declaração de que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 8.13.2 Declaração de que cumpre o limite de faturamento e requisitos do art. 3º da lei complementar 123/2016 sendo apto a usufruir do tratamento favorecido pela referida lei complementar.
 - 8.13.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, obrigando-se a declarar ocorrências posteriores;

- 8.13.4 Declaração do licitante que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.13.5 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 8.13.6 Declaração do licitante que está ciente da reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da lei 8.213/1991;
- 8.13.7 Declaração de elaboração de proposta independente.
- 8.13.8 Declaração do licitante que cumpre com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir nesta licitação dos benefícios concedidos pelos art. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão, ao transmitir sua proposta eletrônica para o sistema comprasnet, informar em campo próprio do sistema que desejam nesta licitação usufruir dos referidos benefícios legais, sob pena de não poderem usufruir dos mesmos. No caso de não ser prestada esta declaração no sistema eletrônico não caberá reclamação ou recurso posterior.
- 8.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e no Decreto nº 10.024/2019.

9. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de acesso ao sistema e diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela pregoeira responsável.
- 10.2. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4. Conforme art. 32 do decreto nº 10.024/2019 o modo de disputa adotado será o Aberto e o intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,01 (um) centavo.

- 10.5. Só serão aceitos lances cujos valores, com duas casas decimais, forem inferiores ao último lance do licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados pelo sistema do Comprasnet, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes ou a pregoeira, sendo a autoria dos lances somente conhecida após a fase de lances, na fase de julgamento de proposta.
- 10.8. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.9. No modo de disputa Aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.11. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 10.13. O sistema informará qual é a proposta de menor preço **por item** imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do item anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 11.5. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

12.DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES HABILITÁTORIAS.

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira analisará a documentação habilitatória do licitante, já previamente anexada juntamente com sua proposta, da seguinte forma:

- **Documentos de anexo não obrigatório pelo licitante:**

- 12.1.1. Documentos abrangidos pelo SICAF:

12.1.1.1 Balanço Patrimonial comprovando boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1).

- a. Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, devendo a comprovação ser enviada quando solicitadas pela pregoeira.
- b. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da sociedade.

12.1.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação extrajudicial.

12.1.1.3 Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.1.1.4 Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede do licitante.

12.1.1.5 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

12.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

- **Documentos de anexo obrigatório pelo licitante:**

- 12.1.2. Proposta contendo:

12.1.2.1. Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, telefone e e-mail.

12.1.2.2. Dados Bancários: nome do Banco, nº da agência e nº da Conta corrente.

12.1.2.3. Dados do Representante legal: Nome, RG, CPF, Naturalidade, Estado civil e Endereço completo.

12.1.2.4. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa.

- 12.1.2.5. Preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 12.1.2.6. Prazo de garantia dos produtos.
- 12.1.2.7. Prazo de vigência da proposta de no mínimo 90 (noventa dias).
- 12.1.2.8. Prazo de entrega dos produtos consoante o Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 12.1.3. **Qualificação Técnica:**
- 12.1.3.1 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade, referente ao Fabricante ou Importador.
- 12.1.3.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, referente ao Distribuidor.
- 12.1.3.3 Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Fabricante ou Importador onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade.
- 12.1.3.4 Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Distribuidor onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade.
- 12.1.3.5 Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.
- OBS:
- Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho – NR 32, quando aplicável.
 - Protocolos de revalidação do Certificado de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6 da Lei Federal nº 6360/76.
 - Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação municipal que o autorize.
- 12.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.3. Após o envio da documentação exigida na fase inicial da sessão pública, através do sistema comprasnet, a pregoeira efetuará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para a análise das documentações abrangidas nos itens 12.1.1.1 a 12.1.1.6.
- 12.4. A pregoeira quando necessário realizará via sistema, a convocação do licitante no prazo de 2 (duas) horas para anexar documentação complementar referente aos documentos habilitatórios e a proposta, conforme §9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 12.5. Excepcionalmente quando constatado pela pregoeira a impossibilidade do envio da documentação pelo sistema COMPRASNET, o mesmo solicitará o encaminhamento através do endereço eletrônico: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- 12.6. A pregoeira poderá solicitar à proponente, em caráter complementar, memorial descritivo do cálculo de índices e valores de custos, insumos e tributos levados à composição do preço ofertado, a fim de avaliar a exequibilidade da proposta apresentada.
- 12.7. A pregoeira poderá fazer averiguações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, acerca da veracidade dos documentos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para fins de habilitação, conforme §3º do art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 12.8. Se os documentos de habilitação do licitante não atenderem às exigências editalícias, ou se o licitante deixar de anexá-los via sistema, a pregoeira examinará a documentação subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a aparição de documentos habilitatórios que atenda a este Edital.
- 12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.10. Encerrada a etapa do envio de lances, a pregoeira deverá encaminhar via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 12.11. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).
 - 12.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.13. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 12.13.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema comprasnet.
- 12.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 12.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

- 13.1 Quando prevista a apresentação de amostra dos produtos licitados no Termo de Referência - Anexo I deste edital, a pregoeira convocará, na fase de aceitação através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço por item, para envio, no prazo não superior a cinco dias úteis, de amostra do produto ofertado para a análise técnica pela equipe de apoio técnico do pregão.
- 13.2 As amostras deverão ser entregues no protocolo da FHCGV, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:00h, no seguinte endereço:

**PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Pregão Eletrônico Nº 42/2022
Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. 66.083-106**

- 13.3 Todas as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues para análise técnica seguindo obrigatoriamente o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital quanto às especificações e quantidades previstas no referido Termo. A amostra representará o produto a ser entregue na FPEHCGV.
- 13.4 Caso a amostra não seja enviada ou a mesma seja reprovada, a proposta do licitante para o item será desclassificada, figurando no sistema a condição recusada, sendo convocados os demais licitantes para a apresentação de documentação e amostra na ordem de classificação das propostas de preço.
- 13.5 O número de amostras entregues não entrará no cômputo do número de itens a serem entregues à FPEHCGV.
- 13.6 Salvo por solicitação da Administração, as amostras avaliadas e reprovadas não passarão por nova testagem.
- 13.7 As amostras durante os testes poderão ser consumidas no todo ou em partes, seccionadas, dobradas, extraídas do lacre, etc, sendo feito o que for necessário para a avaliação e julgamento técnico, não cabendo ressarcimento.
- 13.8 As amostras que não forem consumidas no todo no momento da testagem serão disponibilizadas para a retirada pelo licitante que a forneceu no prazo de até cinco dias úteis após a publicação da homologação no sistema eletrônico. Transcorrido esse prazo sem que o licitante venha a recolher a amostra, a mesma será incorporada ao patrimônio da FPEHCGV sem nenhum ônus para a Administração.

14.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Será adjudicado pela pregoeira a proposta vencedora do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 14.2. Havendo recursos, e aceita a motivação pela pregoeira, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.

- 14.3. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretora Presidente da FPEHCGV homologará a licitação, enviando ao Setor de Convênios e Contratos-SECONC da FPEHCGV o processo para a formalização da contratação.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.
- 15.2. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item e atender às exigências documentais e/ou técnicas fixadas neste edital.
- 15.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, a qual será considerada vencedora da presente licitação.

16.DOS RECURSOS.

- 16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer atendendo aos requisitos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 16.1 deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.3 Acatado a intenção de recurso pela pregoeira, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso.
- 16.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.5 A pregoeira e se for necessário a autoridade competente, após o término dos prazos das razões e das contrarrazões, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o anexo de sua decisão.
- 16.6 Se não reconsiderar a sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e realizará homologação do Certame.
- 16.7 As razões, contrarrazões e decisão final do recurso deverão ser registradas obrigatoriamente no comprasnet.
- 16.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 16.9 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

17.DAS PENALIDADES

- 17.1 No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 ADVERTÊNCIA

17.1.1.1 A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

17.1.2 MULTA

17.1.2.1 De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

17.1.2.2 De até 0,1% ao dia sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

17.1.2.3 De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5% sobre o valor total da nota de empenho nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

17.1.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.

17.1.2.4 De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

17.1.2.5 De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FHCGV nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a FHCGV ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela FHCGV, nos termos do art. 55, XIII da Lei n° 8.666/93;
- V. Outras hipóteses de inexecução parcial.

17.1.2.6 De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FHCGV no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

17.1.2.7 De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FHCGV nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
 - II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
 - III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
 - IV. Outras hipóteses de inexecução total.
- 17.1.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 17.1.2.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 17.1.2.10 O FORNECEDOR será notificado para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pela FHCGV, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido ao FORNECEDOR, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

17.1.3 SUSPENSÃO

- 17.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
 - II.1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
 - III.2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

17.1.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR

- 17.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - III. Apresentar documentação falsa;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - V. Não manter a proposta;
 - VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - VII. Comportar-se de modo inidôneo;
 - VIII. Fizer declaração falsa;
 - IX. Cometer fraude fiscal.

17.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- 17.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 17.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.
- 17.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 17.4 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

18.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

18.1 DAS CONDIÇÕES

Conforme regulamenta o art. 62 da Lei Federal nº8.666/93, o modo de aquisição do objeto do presente certame será por meio de nota de empenho de despesa.

18.1.1 O Registro de Preços será formalizado por Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos;

18.1.2 Os quantitativos de fornecimento serão fixados em Nota de Empenho e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata e/ou discriminados no Edital e seus Anexos;

18.1.3 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Estadual nº 991/2020 e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

18.1.4 A empresa adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços para a execução do objeto licitado dentro do prazo de 06 (seis) dias úteis, contados da data da comunicação; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

18.1.4.1 O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu

- transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FPEHCGV;
- 18.1.4.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no subitem 18.1.4 ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 deste Edital;
- 18.1.5 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no subitem 18.1.4, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.
- 18.1.5.1. Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar a Ata de Registro de Preços, não serão aplicadas as penalidades previstas no item 17 deste Edital;
- 18.1.6 A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância quanto a inidoneidade da proposta ou quanto ao produto, ou, ainda da apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.6.1 A desclassificação prevista no subitem 18.1.6 não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 19.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
- 19.2 O Órgão Não Participante a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V) e Decreto Estadual nº 991/2020 somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- 19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s).
- 19.4 As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), conforme disposto no art. 24, § 4º do Decreto Estadual nº 991/2020.
- 19.5 O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, conforme disposto no art. 24, § 5º do Decreto Estadual Nº 991/2020
- 19.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

- 19.7 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 20.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário.
- 20.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo terceiro, da Lei Estadual 6.474/02.
- 20.6 Se houver divergência entre as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos com o que tiver registrado no cadastramento do Pregão e seus itens junto ao compasnet, prevalecerá o edital.
- 20.7 As modificações ocorridas neste edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.
- 20.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9 Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da FPEGV, situada Trav. Alferes Costa, nº 2.000, Pedreira, Belém/PA, das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira.
- 20.10 É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação a pregoeira, por escrito, de forma presencial ou por meio de instrumento de procuração para fins específicos, conforme disposto no art. 3º, §3º, da Lei 8.666/93 e no art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal. O ônus da cópia ficará a cargo do licitante.
- 20.11 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado; anulada por vício, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, resguardando-se o direito de interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei 8.666/93, bem como poderá se dar o adiamento, a suspensão ou a transferência da data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a

indenização, ressalvado o direito do fornecedor de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

20.12 As cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos sites www.compraspara.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

20.13 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente.

21. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

21.1 Edital – páginas 01 a 17.

21.2 Termo de Referência – Anexo I – páginas 18 a 27.

21.3 Minuta Ata de Registro de Preços – Anexo II – páginas 28 a 35.

Belém (PA), 04 de abril de 2022.

Dr. RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Diretor Presidente da FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO Nº 19416/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição eventual de Agulhas e Cateteres, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

2. MOTIVAÇÃO

A FHCGV é referência regional para o tratamento de doenças renais, cardíacas e psiquiátricas recebendo pacientes com quadro de alta complexidade, devendo possuir Agulhas e Cateteres padronizados para o atendimento destes pacientes ambulatoriais e internados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Verificar lista de produtos no final deste termo.

4. TESTE DE AMOSTRA

As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como marca e modelo.

Para cada item cotado, o licitante deverá identificar na proposta, o código de referência do fabricante do produto. Caso exista vários tamanhos para o mesmo item, o licitante deverá identificar na proposta, os códigos de referência dos produtos relacionados no item.

As amostras deverão estar nas embalagens originais dos produtos, contendo a data e o número do lote de fabricação e o prazo de validade, as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo:

- 10 (dez) unidades para os itens: 1 ao 7
- 02 (duas) unidades para os itens: 8 ao 36

As amostras serão testadas pela Gerência de Risco (GERH), com posterior emissão de parecer técnico. Caso o material, por suas características, exija um maior número de amostras para realização do teste, o fornecedor será comunicado formalmente pelo sistema, sendo estabelecido prazo de cinco dias para o encaminhamento.

As amostras deverão estar nas embalagens originais dos produtos, contendo a data, o lote de fabricação, o prazo de validade e as especificações dos itens cotados.

As amostras visam assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência, deverão estar de acordo com os **Critérios Objetivos**, a seguir:

AVALIAÇÃO TÉCNICA	
CRITÉRIOS GERAIS PARA TODOS OS ÍTENS	
Termo de Referência	Estar de acordo com o descritivo do item
Embalagem/ Rotulagem	Estar nas embalagens originais dos produtos

	Data, lote de fabricação, prazo de validade e Registro na Anvisa
	Identificação visual e escrita do produto
	Selagem e abertura da embalagem
Usabilidade	Manuseio e uso/manipulação
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR ITEM	
ITENS 1 ao 7: Integridade, Segurança, Dificuldade para penetração, Conexão ao bico da seringa, segurança ao acionamento.	
ITENS 8 ao 13 e 31 ao 33: Integridade, Segurança, fácil utilização.	
ITENS 14 e 15: Introdução, bisel, radiopacidade, flexibilidade.	
ITENS 16 ao 23: Integridade, Segurança, empunhadura segura, rápida visualização do refluxo sanguíneo.	
ITENS 24 ao 27: Integridade, Segurança, Dificuldade para penetração, Conexão ao bico da seringa, segurança ao acionamento, facilidade de manuseio das asas.	
ITENS 28 ao 30: Corte/angulação, penetração, flexibilidade, introdução/retirada, comprimento/ponta J ou reta, passagem do fio guia/cateter, penetração na pele, introdução e dilatação no vaso, retirada, flexibilidade, superfície externa, passagem através do guia, ponta distal, progressão/deslizamento, retirada do fio guia, fixação na pele, tampa de proteção, conexão com equipo/seringa/extensão e conector 3 vias, radiopacidade, regulador de fluxo, identificação das vias, remoção do ar.	
ITENS 34 e 36: Integridade, Segurança e fácil utilização.	
ITEM 35: Diâmetro, comprimento, flexibilidade, graduação, nitidez, resistência, conector luer lock, progressão e deslizamento.	

Para efeito de classificação, serão considerados apropriados os produtos objeto desta licitação que, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses contados até a data da publicação do Edital, tenham sido utilizados nesta instituição sem qualquer registro de não conformidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e segurança, registrados no Banco de Dados da GERH e que estejam em condições legais junto à Anvisa, **comprovada a comercialização anterior com o hospital através de documento que informe o número do pregão, o contrato e nota fiscal.**

Os produtos objeto desta licitação que, no período acima referido, tenham apresentado não conformidade nesta instituição, deverão ser submetidos à análise (teste) durante o certame.

Os produtos objeto desta licitação que, no período acima referido, ainda não foram utilizados nesta instituição e, portanto, não possuem laudo, deverão ser submetidos à análise (teste) durante o certame.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que terá o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observando os quantitativos estimados.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá entregar os produtos em até 15 dias após o recebimento do Empenho.

Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme descrito na especificação técnica:

A entrega deverá ser agendada através do e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

Os produtos devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico. Devem estar rotulados com a informação “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

As notas fiscais deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue. Não serão aceitos mais de um lote por produto entregue.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

7. FISCAL DE CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/ FHCGV, e o fiscal do contrato será a servidora MILENA MOREIRA BORGES PALHETA (matrícula 54182341/2), fone (91) 4005-2610, e-mail: milena.palheta@gasparvianna.pa.gov.br

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço por item.

Propostas com as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A contratada deverá fornecer o produto proposto com validade de, no mínimo, 75% da validade total do produto, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo na FHCGV.

O recebimento do produto será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Hospital, por escrito ou por telefone, obrigando-se o Fornecedor a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverá substituí-lo por outro de igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso.

Dentro dos processos de Farmacovigilância ou Tecnovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc, a mesma será documentada junto às

autoridades sanitárias e o lote interditado junto ao sistema de estoque do SEFAR. O mesmo ocorrerá com os lotes interditados pela ANVISA.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Contra apresentação de nota fiscal referente a empenho.

11. OBRIGAÇÕES DA FHCGV

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo de Referência.

Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens fornecidos e o seu aceite.

Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados.

Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

Arcar com as despesas de frete e descarregamento dos produtos.

Colocar à disposição do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.

Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos/produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação oficial.

Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.

Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.

13. SANÇÕES

Sanções de acordo com a lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/02.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade, referente ao Fabricante ou Importador.
- B) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade, referente ao Distribuidor.
- C) Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Fabricante ou Importador onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade.
- D) Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Distribuidor onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade.
- E) Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

OBS:

- Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho – NR 32, quando aplicável.
- Protocolos de revalidação do Certificado de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6 da Lei Federal nº 6360/76.
- Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação municipal que o autorize.

Belém, 06 de janeiro de 2022.

MILENA MOREIRA BORGES PALHETA
GETH / SEFAR
Enfermeira
COREN-PA 95.890

ANEXO I

ITEM	COMPRASNET	SIMAS	ESPECIFICAÇÕES	APRES	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	439.812	05745-2	Agulha hipodérmica, descartável, com bisel trifacetado e canhão plástico resistente e atóxico em aço inoxidável, siliconizada, estéril, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e em papel grau cirúrgico. Dispositivo de segurança com protetor articulado fixo ao canhão. No tamanho 13 x 4,5	und	105.000
2	439.807	05735-5	Agulha hipodérmica, descartável, com bisel trifacetado e canhão plástico resistente e atóxico em aço inoxidável, siliconizada, estéril, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e em papel grau cirúrgico. Dispositivo de segurança com protetor articulado fixo ao canhão. No tamanho 25 x 7	und	19.000
3	439.808	05738-0	Agulha hipodérmica, descartável, com bisel trifacetado e canhão plástico resistente e atóxico em aço inoxidável, siliconizada, estéril, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e em papel grau cirúrgico. Dispositivo de segurança com protetor articulado fixo ao canhão. No tamanho 30 x 7	und	50.000
4	439.805	05739-8	Agulha hipodérmica, descartável, com bisel trifacetado e canhão plástico resistente e atóxico em aço inoxidável, siliconizada, estéril, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e em papel grau cirúrgico. Dispositivo de segurança com protetor articulado fixo ao canhão. No tamanho 30 x 8	und	125.000
5	439.814	05744-4	Agulha hipodérmica, descartável, com bisel trifacetado e canhão plástico resistente e atóxico em aço inoxidável, siliconizada, estéril, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e em papel grau cirúrgico. Dispositivo de segurança com protetor articulado fixo ao canhão. No tamanho 40 x 12	und	600.000
6	439.811	05743-6	Agulha hipodérmica, descartável, com bisel trifacetado e canhão plástico resistente e atóxico, em aço inoxidável, siliconizada, estéril, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e em papel grau cirúrgico. No tamanho 20 x 5,5	und	12.000

7	397.517	80160-7	Agulha hipodérmica, descartável, com ponta romba e canhão plástico resistente e atóxico, em aço inoxidável, siliconizada, estéril, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e em papel grau cirúrgico. No tamanho 25X12	und	370.000
8	389.230	32188-5	Agulha descartável para punção raquidiana 25G, estéril, apirogênica, atóxica, em ponta de lápis, em aço inoxidável, descartável, canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, sem imperfeições ou rebarbas diminuindo a ocorrência de cefaléia. Embalagem unitária em blister rígido. Registro MS.	und	1.000
9	388.561	32189-3	Agulha para anestesia raquidiana, em ponta de lápis, estéril, apirogênica, atóxica, em aço inoxidável, descartável, embalada em papel cirúrgico, nº 27	und	1.000
10	389.218	32188-5	Agulha descartável para punção raquidiana, em ponta quincke, estéril, apirogênica, atóxica, em aço inoxidável, descartável, embalada em papel cirúrgico, nº 25	und	1.000
11	389.941	32189-3	Agulha descartável para punção raquidiana 27 G , estéril, apirogênica, atóxica, em ponta quincke, canhão luer lock, com visor translúcido e internamente cônico, sem imperfeições ou rebarbas diminuindo a ocorrência de cefaléia, em aço inoxidável. Embalagem unitária em blister rígido. Registro MS.	und	1.200
12	390.121	171000-1	Agulha para anestesia peridural, estéril, apirogênica, atóxica, em aço inoxidável, descartável, embalada em papel cirúrgico, nº 16	und	350
13	390.122	40470-5	Agulha para anestesia peridural, estéril, apirogênica, atóxica, em aço inoxidável, descartável, embalada em papel cirúrgico, nº 17	und	465
14	437.287	15756-2	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso central de longa duração, embalado em plástico tubular semi-rígido, transparente com tampa em lacre, no Tamanho 0,7mm diâmetro x 20,3cm/22G 8" (Neonatal)	und	500
15	437.286	06161-1	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso central de longa duração, embalado em plástico tubular semi-rígido, transparente com tampa em lacre, no Tamanho 1,1mm diâmetro x 20,3cm/19G 8" (Pediátrico)	und	600
16	437.184	18310-5	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos	und	17.000

			tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado. embalado em papel grau cirúrgico. Sem sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores e câmara com refluxo. Calibre 20G		
17	437.175	36254-9	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado. embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores e câmara com refluxo. Calibre 14G	und	1.250
18	437.176	44005-1	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado. embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores e câmara com refluxo. Calibre 16G	und	2.500
19	437.177	36253-0	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel - angulado e trifacetado, embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores e câmara com refluxo. Calibre 18G	und	10.350
20	437.178	31187-1	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado, embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal	und	21.000

			codificado por cores. Calibre 20G		
21	437.179	31188-0	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado, embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores. Calibre 22G	und	25.000
22	437.180	21627-5	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado, embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Calibre 24G x 0,56" (INFANTIL)	und	10.000
23	438.243	34074-0	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado, embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Calibre 24G x 0,75" (ADULTO)	und	16.000
24	437.164	05984-6	Cateter para infusão intravenosa periférica, de curta duração, com asas, de paredes finas, com bisel, trifacetado. Calibre 19	und	1.500
25	437.166	05985-4	Cateter para infusão intravenosa periférica, de curta duração, com asas, de paredes finas, com bisel, trifacetado. Calibre 21	und	5.000
26	437.167	05989-7	Cateter para infusão intravenosa periférica, de curta duração, com asas, de paredes finas, com bisel, trifacetado. Calibre 23	und	15.000
27	437.165	05986-2	Cateter para infusão intravenosa periférica, de curta duração, com asas, de paredes finas, com bisel, trifacetado. Calibre 25	und	10.000
28	437.198	39791-1	Cateter duplo lúmen para cateterização de veia cava superior, esterilizado em óxido de etileno, contendo fio guia com kit introdutor. 7F x 20 cm (adulto)	und	2.500

29	437.295	148891-0	Cateter duplo lúmen para cateterização de veia cava superior, esterilizado em óxido de etileno, contendo fio guia com kit introdutor. 5F x 13 cm (infantil)	und	400
30	437.296	148923-2	Cateter duplo lúmen para cateterização de veia cava superior, esterilizado em óxido de etileno, contendo fio guia com kit introdutor. 4F x 13 cm (infantil)	und	500
31	423.604	15769-4	Cateter para embolectomia tipo Fogart 3F	und	40
32	423.605	15770-8	Cateter para embolectomia tipo Fogart 4F	und	40
33	423.606	16771-6	Cateter para embolectomia tipo Fogart 5F	und	30
34	388.001	29849-2	Agulha para biópsia de mama, fígado, rim, próstata e pulmão, trava segurança, protetor, centimetrada, tungstenio radiopaco, descartável, estéril, compatível para uso na pistola automática pro-mag ultra 2.5, Tamanho: 18G x 20cm.	und	120
35	390.121	32186-9	Cateter para anestesia peridural sem agulha, estéril, descartável, adaptável para Agulha nº 16.	und	300
36	437.840	87813-8	Cateter para canulização umbilical monolúmen, poliuretano transparente, estéril, embalado em papel grau cirúrgico, radiopaco, atóxico, apirogênico, descartável, para uso por via venosa ou arterial. Comprimento total entre 30 e 40cm. Diâmetro de 3,5F	und	200

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO Nº 19416/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n. 2.000, nesta capital, neste ato representado pelo senhor Diretor Presidente Dr. RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, designado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental datado de 28 de Janeiro de 2022, publicado no DOE nº 34.848 de 31 de Janeiro de 2022, doravante denominada FPEHCGV e a **Empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição eventual de Agulhas e Cateteres, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV). Atendendo as especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REVISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA

- 2.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

Inserir tabela aqui

- 2.1.1. O valor global estimado desta Ata é de R\$
- 2.2. A FPEHCGV solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Contrato, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.
- 2.3. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a FPEHCGV no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.4. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
 - 2.4.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a FPEHCGV:
 - a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 2.4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, a FPEHCGV poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/Contrato e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.
- 2.4.3. Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, a FPEHCGV convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a FPEHCGV deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 2.5.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SUPRESSÕES

- 4.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

- 5.1 **PRAZO:** O fornecedor deverá entregar os produtos em até 15 dias após o recebimento do Empenho.
- 5.2 **LOCAL:** Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme descrito na especificação técnica:

A entrega deverá ser agendada através do e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

- 5.3 **CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:** Os produtos devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de

temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico. Devem estar rotulados com a informação “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

- 5.4 As notas fiscais deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue. Não serão aceitos mais de um lote por produto entregue.
- 5.5 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.
- 5.6 Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FPEHCGV, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666/93 ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses dos subitens 6.1.1 e 6.1.2, acarretarão, ainda, a aplicabilidade das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.4.1 por razão de interesse público; ou
 - 6.4.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:
 - 7.1.1. **ADVERTÊNCIA**
 - 7.1.1.1. A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

7.1.2. MULTA

- 7.1.2.1 De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 7.1.2.2 De até 0,1% ao dia sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.
- 7.1.2.3 De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5% sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.
 - 7.1.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.
- 7.1.2.4 De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:
 - I. Entrega parcial dos objetos licitados
 - II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- 7.1.2.5 De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:
 - I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação.
 - II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.
 - III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
 - V. Outras hipóteses de inexecução parcial.
- 7.1.2.6 De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.
- 7.1.2.7 De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:
 - I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação.

- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total.
 - III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços.
 - IV. Outras hipóteses de inexecução total.
- 7.1.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 7.1.2.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 7.1.2.10 O FORNECEDOR será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo FORNECEDOR, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido ao FORNECEDOR, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- 7.1.3. **SUSPENSÃO**
- 7.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento.
 - II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial.
 - III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.
- 7.1.4 **IMPEDIMENTO DE LICITAR**
- 7.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
 - II. Deixar de entregar documentação exigida no edital.
 - III. Apresentar documentação falsa.
 - IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
 - V. Não mantiver a proposta.
 - VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto.
 - VII. Comporta-se de modo inidôneo.
 - VIII. Fizer declaração falsa.
 - IX. Cometer fraude fiscal.
- 7.1.5 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

- 7.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 7.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.
- 7.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Sem que a isto limite suas garantias o fornecedor terá os seguintes direitos:
- 8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto após verificação das especificações;
- 8.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução deste instrumento, até para que possa a empresa proceder a correções;
- 8.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas nesta Ata.
- 8.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o fornecedor responsável pelos seguintes itens:
- 8.2.1 Assegurar participação de assistente técnico qualificado durante a realização dos procedimentos.
- 8.2.2 Fornecer o objeto desta Ata, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada.
- 8.2.3 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2.4 Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados.

- 8.2.5 Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- 8.2.6 Arcar com as despesas de frete e descarregamento dos produtos.
- 8.2.7 Colocar à disposição os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.
- 8.2.8 Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada.
- 8.2.9 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação oficial.
- 8.2.10 Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 8.2.11 Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.
- 8.2.12 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- 8.2.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.
- 8.2.14 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva do Fornecedor e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 8.2.15 Retirar em até 48h após o término da vigência da Ata de Registro de Preço todos os produtos entregues em regime de antecipação não utilizados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA FHCGV

- 9.1 Sem que a isto limite seus direitos terá a FPEHCGV as seguintes garantias:
 - 9.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta nesta Ata, no edital e nos seus anexos;
 - 9.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 9.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
 - 9.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
 - 9.2.2 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento das Agulhas e Cateteres, desde que cumpridas todas as exigências.
 - 9.2.3 Expedir as ordens de compra e encaminhar ao fornecedor em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

- 9.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência.
- 9.2.5 Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.
- 9.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos e o seu aceite.
- 9.2.7 Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.2.8 Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos.
- 9.2.9 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O pagamento será efetuado pela FHCGV no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Banco: xxxxxx, Agência n° xxxxx, Conta Corrente n° xxxx, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 10.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da FHCGV, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
- 12.2. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Belém (PA), de de 2022.

FPEHCGV

PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas: